

UASG: 928389
PARTE A

PREÂMBULO

DISPENSA Nº.:	002/PREVINI/25(PNCP 90002/2025)
PROCESSO Nº.:	2025/01/57
MODO DE DISPUTA:	ABERTO COM DISPUTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	PROPOSTA DE MENOR PREÇO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
PROGRAMA DE TRABALHO:	02.01.04.122.5001
FONTE DE RECURSO:	RECURSOS PRÓPRIOS
PERÍODO DE PROPOSTA:	DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025, ENTRE ÀS 09:00 E 17:00hrs.
FASE DE LANCES:	DIA 01 DE ABRIL, ENTRE ÀS 09:00 e 15:00hrs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET IP (FIBRA ÓTICA) COM BANDA DE 500MB FULL, INCLUINDO 2 IPV4 PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 2025/01/57.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.470,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Maurício Abranches Alves
Agente de Contratação
PREVINI

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 2025/01/57)**

PERÍODO DE PROPOSTAS

DIAS 25/03/25 A 28/03/25, ENTRE 09:00 HORAS E ÀS 17:00.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

OBS: havendo qualquer divergência entre os itens elencados no Termo de referência e o catálogo de itens do site compras.gov, o que prevalece é o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS²: foi detectado um erro no site comprasgov, onde ao publicar a licitação o mesmo está restringindo a participação no certame apenas à ME e EPP, em vez de dar a preferência como se espera, para dirimir esse problema estaremos cadastrando a licitação SEM a preferência para ME e EPP (APENAS NO SITE), dando a devida atenção a LEI 123/2006 no julgamento das propostas.

Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6. HABILITAÇÃO**
- 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 8. CONTRATAÇÃO**
- 9. SANÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu (PREVINI) – UASG **928389**, por intermédio de sua Agente de Contratação **MAURÍCIO ABRANCHES ALVES** e Equipe de apoio **ALINE ALVARO ARAÚJO E BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA**, designados pelas Portarias nº 002 de 8 de Janeiro de 2025 e 066 de 31 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a dispensa de licitação nº 02/PREVINI/25, critério de julgamento **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições no de acordo como processo administrativo nº 2025/01/57, e em observância as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de SETEMBRO DE 2022 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 13.594 de 16 de maio de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta de menor valor para a contratação por dispensa de licitação o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET IP (FIBRA ÓTICA) COM BANDA DE 500MB FULL, INCLUINDO 2 IPV4 PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em grupo único, e a proposta deve ser apresentada conforme tabela constante abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL				

1.3. O critério de julgamento adotado será sobre a Proposta de menor preço para o PREVINI, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.]

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumido como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desconsiderada.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

4.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos

4.3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menos lance que:

4.3.8. For insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, dentre as sanções importas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentro outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Agente de Contratação.

6.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

6.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

6.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

6.4. A agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

6.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

7- CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. O prazo previsto alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8-SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude e qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 12.997/22.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.13.1.1. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Nova Iguaçu, 25 de março de 2025

Maurício Abranches Alves
Agente de Contratação
Matrícula 11/100.012-2
PREVINI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Link de acesso a Internet pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações abaixo:

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) como fornecimento de um Link Dedicado de internet IP (fibra ótica) com Banda de 500 Mega full, incluindo 2 IPv4 públicos no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI situado na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz no município de Nova Iguaçu/RJ

2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente os Órgãos Públicos, Empresas e até mesmo as residências estão cada vez mais dependentes da internet, tarefas do cotidiano como emitir ou consultar notas fiscais, contato com fornecedor e enviar e-mails são cruciais, no caso específico do PREVINI, serviços como SIGFIS(TceRJ) e suas diversas Deliberações, CADPREV, COMPREV, e-Social do Ministério da Previdência e Site e serviços do próprio PREVINI não podem ficar sem acesso. Uma instabilidade na comunicação da internet ocasiona uma série de problemas, que devem ser solucionados pelo provedor de internet, que pode levar de alguns minutos até longas horas para ser resolvido.

Para não passar por situações críticas de acesso, o PREVINI deve adotar uma boa prática e possuir mais de um link de internet, no intuito de garantir que o acesso à internet não possa parar, Implantando os serviços de Load Balance e Fail Over.

Ocorre, contudo, que a operadora existente (OI), não tem mais contrato com essa instituição e que os serviços podem ser paralisados a qualquer momento, o que deixaria o PREVINI sem uma segunda opção (backup) para acesso à internet. Atualmente o link principal que está sendo utilizado é fornecido pela NETWAY TELECOM.

Load Balance:

O Load Balance ou Balanceamento utiliza os dois links de internet e a cada nova conexão ele utiliza o link de melhor qualidade. Além de não deixar um link inativo, o Load Balance passa a sensação que a internet ficou mais rápida para os funcionários, já que haverá menos disputa pelo mesmo link de internet.

Fail Over:

O Fail Over é o recurso que checa a integridade do link principal e caso a qualidade esteja baixa, ele transfere toda a comunicação para o segundo link, isto faz com que nenhuma pessoa seja afetada pela instabilidade no link principal.

Obs.: Para garantir que a redundância funcione de forma mais eficaz, é importante que o link a ser contratado não seja do mesmo fornecedor atual (NETWAY TELECOM), para que quando ocorra um problema com o fornecedor não fiquemos sem os 2 links parados ou fora do ar.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- 3.1 - 01 (um) link dedicado de internet com velocidade inicial de 500 Mbps não compartilhado;
- 3.2 - 01 (uma) Porta IP Dedicada no Backbone Internet da CONTRATADA com velocidade inicial de 500Mbps não compartilhado;
- 3.3 - O protocolo roteável será o Internet Protocol (IP);
- 3.4 - Protocolo de comunicação será o TCP/IP;
- 3.5 - Banda Garantida Internet com velocidade inicial de 500 Mbps;
- 3.6 - Fornecimento de no mínimo 2 endereços IPs (IPv4) válidos e utilizáveis para publicações/NAT;
- 3.7 - 01 (um) roteador para comunicação WAN;
- 3.8 - Gerenciamento total com relatórios estatísticos e gerenciais do tráfego;
- 3.9 - Link Dedicado deverá ser fornecido em Fibra Óptica até a sala técnica do PREVINI;
- 3.10 - A infra-estrutura do link internet deve ter capacidade para chegar até 500Mbps na mesma estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA;
- 3.11 - A disponibilidade mensal do circuito e demais equipamentos de comunicação deverá ser de no mínimo 99,7%.
- 3.12 - Incluir todos os componentes dos serviços como: Roteador, Link Dedicado, Porta IP no Backbone da CONTRATADA e Banda Garantida Internet;
- 3.13 - O SLA de atendimento é de 04 horas, em caso de interrupção constatada e cuja disponibilidade mensal seja inferior a 99,7% deverão ser compensadas pela queda:
Para a localidade atendida por fibra óptica e/ou rádio (disponibilidade de 99,7%), no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00 (05 (cinco) vezes o valor proporcional à interrupção de cada ponto de serviço considerando-se que o valor mensal de cada ponto corresponde a 720 horas).
- 3.14 - Fora do horário comercial de segunda a sexta-feira das 18h00 as 08h00, sábados, domingos e feriados (03 (três) vezes o valor proporcional à interrupção de cada ponto de serviços considerando-se que o valor mensal de cada ponto corresponde a 720 horas);
- 3.15 - O gerenciamento dos serviços deve ser realizado de forma pró-ativa, onde no caso de falhas, a CONTRATADA deverá notificar ao PREVINI do ocorrido e também informar as respectivas ações e prazo para o restabelecimento dos serviços;
- 3.16 - A CONTRATADA disponibilizará ao PREVINI um serviço de atendimento telefônico, pelo qual os técnicos da CONTRATANTE farão solicitações de implementações nas configurações dos equipamentos, diretamente aos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela manutenção, configuração e manutenção de todos os equipamentos instalados no PREVINI;
- 3.17 - Toda implementação ou mudança da configuração do roteador deverá ser implementada no máximo em 5 (cinco) horas, contados à partir da solicitação, sob pena de multa;
- 3.18 - A fonte de alimentação elétrica de todos os equipamentos ativos que compõem o projeto devem suportar tensão de entrada 110/220 Vac – 60Hz com chaveamento automático de tensão;

- 3.19 - O circuito fornecido deverá ser compatível com a rede LAN do PREVINI;
- 3.20 - A CONTRATADA deverá permitir o uso de seu serviço DNS secundário e reverso;
- 3.21 - A infra-estrutura de LAN da CONTRATANTE se compõe de uma rede ethernet 1000 Mbps, possuindo elementos ativos (switches gerenciáveis) de vários fabricantes. A rede está estruturada com base na categoria 6;
- 3.22 - O LINK IP DEDICADO não deverá ter qualquer tipo de limitação da utilização quanto à quantidade de informações e conteúdo trafegado;
- 3.23 - A composição final do preço do LINK IP DEDICADO deverá incluir o meio de acesso, a porta IP junto à provedora do acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, o roteador, IPS e demais equipamentos instalados no PREVINI necessários a implementação da solução.
- 3.24 - O preço final deve ser expresso em reais e incluir todos os impostos;
- 3.25 - A instalação dos equipamentos e infra-estrutura necessária (roteador, cabos, rádios, conectores, racks, eletrodutos, obras de engenharia, etc.) ficam por conta da CONTRATADA;
- 3.26 - O roteador deverá ter no mínimo as seguintes configurações: interface ethernet 10/100/1000 Mbps, IEEE 802.3, IEEE 802.3u com padrão de conector RJ-45; Duas portas síncronas com interface elétrica ou óptica padronizadas que suportem a velocidade máxima necessária; Configuração de filtros de pacotes por protocolo, porta, aplicação, endereço de origem e destino; protocolos de roteamento RIP, RPII, OSPF e rota estática; Suporte a QoS; Kit para montagem em Rack 19”; Cabos de alimentação e interconexão; fonte de energia interna com chaveamento automático de tensão; Suporte a utilitários ping, telnet e traceroute; Acesso para monitoramento via controle local, Telnet e/ou browser com senha para usuário da CONTRATANTE/CONTRATADA;
- 3.27 - O link, hardware, software e serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados e datas comemorativas de qualquer espécie;
- 3.28 - As interrupções programadas para manutenção preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, deverão ser efetuadas aos domingos, segundas-feiras, ou dias úteis que seguem a feriados nacionais, entre 00:00 e 06:00 horas, desde que comunicados a CONTRATANTE com antecedência de 2 (dois) dias úteis, salvo acordo entre as partes antes de ocorrer o fato.
- 3.30 - A LICITANTE deverá apresentar:
- Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) concedido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), nos Termos da Lei 9.427/97 e Decreto 2.617/98.
 - Mapa de sua rede em arquivo com extensão para visualizar imagens comprovando..
 - Projeto técnico de instalação com base nas normas técnicas ABNT.
- 3.31 - A instalação deverá ser realizada por no mínimo 01 (um) profissional devidamente registrado no CREA ou CRT e constante no quadro de funcionários da empresa ganhadora.
- 3.32 - O backbone oferecido pela licitante vencedora deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS

- Autonomous Systems) nacional e a pelo menos 02 (dois) sistemas autônomo (AS - Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 10 Gbps.

3.33 - Prazo de instalação de até 72h após assinatura do contrato. Tal prazo justifica-se mediante o prazo do contrato atual, expirar-se-á em curto tempo.

3.34 - O serviço de instalação constitui-se na execução de todas as atividades necessárias, obedecendo às características técnicas especificadas e configurações fornecidas pelo PREVINI.

3.35 A empresa ganhadora deverá comparecer após homologação à reunião com equipe técnica na sede do PREVINI para agendar o procedimento de efetivação da instalação dos serviços contemplados neste Termo de Referência, devendo a data não ultrapassar o limite de 72h após a assinatura do contrato.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência no período mínimo de 60 meses, conforme previsto no Artigo 106 da Lei 14.133/21.

5 - VISTORIAS TÉCNICA / LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 14:00h à 16:00h.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O local de prestação do serviço será na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ.

6 - VALOR REFERÊNCIA

O valor referência para a aquisição do sistema, incluindo todos os custos com o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, transporte, entre outros, será determinado após a pesquisa de mercado, ficando assim devidamente comprovado no processo.

7 - FONTE DE RECURSOS

Programa de trabalho único: 40.01.04.122.5001.2003

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Elemento de Despesa (outros serviços de terceiros - PJ): 33.90.39

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 17 de janeiro de 2025.

Willians de Azevedo Corrêa
Analista Previdenciário
Mat: 10/100.040-5

Autorizo na forma supra.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO xxx/PREVINI/2025 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE / COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA /VENDEDORA A EMPRESA xxxxxxxx.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **PREVINI**, representado neste ato por seu Presidente, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050 e a empresa xxxx, estabelecida xxxxxx, xxxx – CEP: xxxxxxxx, **representada neste ato** pelo Sr. xxxx, xxxx, xxxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, CEP xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 12.997/2021, além das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da dispensa de licitação nº 01/2025 realizada no mês de xxxx, através da publicação no PNCP realizada entre os dias xxx e xxxx, conforme disposto no processo administrativo 2025/01/27, firmando o presente termo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do presente termo, que tem por objeto xxxxxxxx.

Valor Total Adjudicado R\$ xxxx (xxxxx).

1.2 A CONTRATADA, licitante vencedora do objeto acima disposto, originado da dispensa nº 01/2025, deverá atender ao seguinte:

1.2.1. Entregar os itens/serviços sobre os quais foi procedida a adjudicação na sede: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do presente termo por meio do correio eletrônico lançado na qualificação da CONTRATADA, em conjunto com a nota de empenho devidamente assinada pelo Diretor do Instituto, tendo a mensagem citada o valor de Termo de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROPOSTA APRESENTADA, DA EXECUÇÃO E REAJUSTE.

2.1. A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no aviso de contratação realizado pelo PREVINI, por seus anexos e demais documentos que instruem o processo.

2.2. A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende as especificações contidas no aviso de contratação.

2.3. Terá validade de 12 meses o valor apresentado como proposta, caso haja a necessidade de

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050
Tel.: (21) 2666-2200 Site: www.previni.com.br E-mail: cpl.previni@novaiguacu.rj.gov.br

alteração no valor após esse período, fica estabelecido o índice IPCA para se reajustar o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores apresentados e aceitos através da contratação direta por dispensa de licitação o valor de R\$ xxx (xxxx).

3.2. O prazo para pagamento será de até no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento do(s) item(ns) aderidos, com a respectiva nota fiscal, atestado esse recebimento por pelo menos três servidores do PREVINI, aos quais caberá certificar se o material entregue guarda total vínculo com o disposto na ARP.

3.3. Deverá ser informado na nota fiscal dos produtos/serviços adquiridos, entregue em conjunto com estes, os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, constando nome do banco, agência e conta para realização de transferência do valor devido pela CONTRATADA dentro do prazo firmado.

3.4. Caso se faça necessária a retificação de informações por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação do documento fiscal à CONTRATANTE, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no que estabelece a Lei Federal 14133/2021 e demais normas legais.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo responsável a CONTRATANTE por nenhuma dessas despesas.

3.9. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: xxxx.

Elemento de Despesa: xxxxx.

Fonte de Recursos: xxxxx

Empenho: xxxx/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, iniciado esse prazo a partir do recebimento da nota de empenho, enviada em conjunto com o presente termo por meio do correio eletrônico disposto na qualificação da CONTRATADA, o qual deverá ser assinado pelo representante daquela.

4.2. O recebimento será realizado por ao menos três servidores do PREVINI, cabendo a estes conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações este não será aceito e deverá ser lavrado termo circunstanciado do fato, encaminhado o mesmo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.5. O PREVINI terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador daquela;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados;

5.2.5. Prestar garantia pelo período disposto em Edital de Licitação, Termo de Referência ou outros documentos atinentes ao processo de aquisição originário;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador daquela.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram o presente o resultado contratação direta por meio de dispensa de licitações como previsto na Lei nº 14.133/21, Art. 75, II, com destaque o Edital de Licitação e seus anexos, ETP e TR, bem como o Decreto Municipal 12.997/2022 e das demais normas legais aplicáveis no que não colidir com a primeira as demais normas aplicáveis.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 17 de março de 2025.

EDUARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE / PREVINI

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX